



LEI ORDINÁRIA Nº 118/2004...
de 07 de maio de 2004.

CONCEDE DESCONTO SOBRE A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Paulistânia Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Paulistânia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

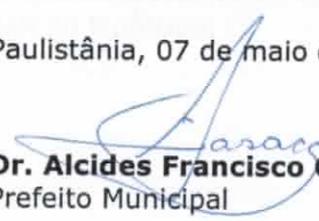
Artigo 1º - Fica concedido desconto de oitenta e cinco por cento (85%) sobre a Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos no âmbito da Vigilância Sanitária, constante da Lei Municipal nº 090/00, de 13 de dezembro de 2000.

Artigo 2º - O desconto previsto no artigo anterior aplica-se à fatos geradores futuros, não produzindo nenhum efeito sobre eventuais débitos de exercícios anteriores.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Paulistânia, 07 de maio de 2004.


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP
Esta lei ordinária foi registrada no Livro de Registro das Leis e Ordinações de Paulistânia, 2004, número de registro 118, em 07 de maio de 2004.
Mario Lúcio Rondina
CRC Nº 1SP57917/O-0